PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21,** com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar,** prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, SUPORTE OPERACIONAL E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES OU EM ESPAÇOS PRIVADOS, EM EVENTOS E ATIVIDADES DE ÂMBITO ESPORTIVO, RELACIONADAS À SUA ATIVIDADE FIM E DE FOMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESPORTE,** conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Esportes tem como atribuições planejar e executar políticas públicas, programas, planos, projetos, diretrizes, metas e eventos objetivando o desenvolvimento e a prática do desporto; garantir à população o acesso ao esporte e lazer; administrar e executar os programas de atividades físicas, lazer, recreação, promoção e assistência esportiva; administrar e executar diretamente, por terceiro ou de forma associativa, os espaços e próprios públicos de lazer e de esportes.

3.2. No cumprimento de suas atribuições, a Secretaria de Esportes promove, de forma contínua, diversos eventos e ações voltados ao desenvolvimento esportivo, à capacitação profissional e à integração da comunidade. Dentre essas iniciativas, destacam-se eventos esportivos, palestras, workshops, ações de formação e capacitação continuada de educadores esportivos e servidores, solenidades comemorativas, torneios, festivais, corridas de rua, festa de gala, competições esportivas e atividades voltadas à população em geral.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 1 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3.3. Entre os principais eventos tradicionalmente realizados pela Secretaria, ressaltam-se a Copa São Paulo de Futebol Júnior, as finais do Campeonato Municipal Amador de Barueri, as festividades juninas, a Corrida São Silveira, torneios e festivais das modalidades da Escola de Esportes, Programas VidAtiva e Vida Saudável e a Festa de Gala de fim de ano da modalidade Ginástica Artística.

3.4. As atividades desenvolvidas pela Secretaria possuem caráter recorrente, ocorrendo com periodicidade semanal, mensal, semestral e anual, abrangendo todo o calendário esportivo municipal. Para sua realização, contudo, a necessidade de serviços de sonorização ocorre de forma pontual, conforme as características, o porte e a programação de cada evento. Tais ações têm por finalidade promover o aprimoramento contínuo dos servidores, educadores, alunos e demais envolvidos, contribuindo para a excelência dos serviços prestados à comunidade esportiva. Além disso, os eventos promovidos pela Secretaria visam fortalecer a integração comunitária, incentivar a prática esportiva, ampliar o acesso ao lazer e fomentar a melhoria da qualidade de vida da população.

3.5. Para a execução das atividades e eventos promovidos pela Secretaria, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura de sonorização adequada, compreendendo o fornecimento, a montagem, a operação, o suporte operacional e a desmontagem dos equipamentos, assegurando as condições técnicas compatíveis com o porte e características de cada evento, a eficiência da comunicação, a qualidade da prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

3.6. Considerando que os serviços de sonorização serão demandados de forma recorrente ao longo do exercício, conforme a realização de eventos de diferentes portes e características, e que as condições específicas poderão variar de acordo com a programação e necessidades da Secretaria, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, a fim de possibilitar a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Pág. 2 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A contratação contempla 04 (quatro) tipos de serviços de sonorização, sendo cada um utilizado para eventos específicos, conforme descrito a seguir:

4.1.1. **Sonorização tipo A:**

· Sonorização destinada ao atendimento de pequenos eventos realizados nos auditórios do Complexo Esportivo do Jardim Silveira, do Ginásio Poliesportivo José Corrêa, quadras públicas esportivas, academias e demais locais e equipamentos administrados pela Secretaria de Esportes ou em espaços privados (em atividades relacionadas ao âmbito esportivo), com capacidade estimada de público de até 600 (seiscentas) pessoas.

· Os serviços de sonorização serão utilizados na realização de reuniões de trabalho, capacitações de servidores, palestras, coletivas de imprensa, reuniões técnicas e esportivas, entre outros.

4.1.2. **Sonorização tipo B:**

· Sonorização destinada ao atendimento de eventos de médio porte realizados nos polos esportivos da Secretaria de Esportes, incluindo ginásios, campos e quadras esportivas ou em espaços privados (em atividades relacionadas ao âmbito esportivo, com público estimado de até 1.500 (mil e quinhentas) pessoas.

· Os serviços deverão ser prestados de modo seguro e com qualidade de som audível em todo o ambiente dos polos esportivos, podendo ser utilizados, por exemplo, em jogos organizados ou promovidos pela Federação Paulista, pela Confederação Brasileira e pela Federação Internacional de Voleibol com transmissão, com apoio estrutural da Prefeitura Municipal de Barueri, bem como em eventos institucionais.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 3 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

· Os eventos que necessitarão da prestação de serviços incluem, mas não se limitam, aos jogos da Superliga de Voleibol Feminino, Campeonato Paulista de Voleibol Feminino, Finais do Campeonato Municipal de Futsal, Basquetebol e Voleibol, Rebolo-Amador, eventos de Ritmos, Programa VidAtiva, Programa Vida Saudável e demais programas e eventos esportivos (Promoções de faixas, torneios Inter Núcleos, Integrações, entre outros).

4.1.3. **Sonorização tipo C:**

· Sonorização destinada ao atendimento de grandes eventos realizados no Complexo Esportivo do Jardim Silveira, no Ginásio Poliesportivo José Corrêa e em outros equipamentos administrados pela Secretaria de Esportes ou em espaços privados (em atividades relacionadas ao âmbito esportivo), com público variável conforme a natureza do evento, campeonato ou partida esportiva, podendo atingir aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas no Ginásio Poliesportivo José Corrêa, de acordo com sua capacidade, e cerca de 3.000 (três mil) pessoas na quadra do Complexo Esportivo Amaro Lopes Billafon, no Jardim Silveira;

· Os serviços deverão ser prestados de modo seguro e audível em todo o ambiente dos polos esportivos, sendo realizados, por exemplo, em jogos pelo Campeonato Municipal Amador, jogos oficiais da Federação Paulista de Voleibol e Confederação Brasileira de Voleibol com o apoio estrutural da Prefeitura Municipal de Barueri; com a geração de conteúdo esportivo para o equipamento público, mídia e notoriedade para o município por meio das transmissões dos jogos.

· Os eventos que necessitarão da prestação de serviços incluem, mas não se limitam, aos jogos do Campeonato Municipal Amador, Torneios e Festival de Encerramento das Escolinhas, Copa SP de Futebol Júnior e demais jogos da FPF e CBF, a Corrida São Silveira e outros eventos.

4.1.4. **Sonorização tipo D:**

Pág. 4 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

· Sonorização de grande porte, compatível com as dimensões do evento e a complexidade da operação, destinada ao atendimento da tradicional Festa de Gala da modalidade de Ginástica Artística, promovida pela Secretaria de Esportes. O evento é realizado anualmente no Ginásio Poliesportivo José Corrêa, equipamento público com capacidade para receber mais de 5.000 (cinco mil) espectadores, por dispor de espaço adequado para a instalação de toda a infraestrutura técnica necessária. A festividade reúne alunos, familiares, profissionais da área, autoridades locais e expressiva participação da comunidade, exigindo sistema de sonorização com cobertura uniforme, qualidade acústica e desempenho compatíveis com o porte do público e das apresentações.

· Os serviços deverão ser executados de forma a garantir cobertura sonora uniforme, inteligibilidade da comunicação e qualidade acústica em toda a área do ginásio, assegurando plena audibilidade ao público e aos participantes. Em razão da complexidade da montagem da estrutura temporária de sonorização, a execução dos serviços demandará 3 (três) dias, compreendendo:

(I) Primeiro dia: Destinado à montagem e instalação de todos os equipamentos e sistemas de sonorização;

(II) Segundo dia: Destinado à realização de testes operacionais, passagem de som, ajustes técnicos e alinhamento com a equipe organizadora;

(III) Terceiro dia: Destinado à operação do sistema durante a realização do evento, com acompanhamento técnico permanente.

4.2. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de sonorização, incluindo fornecimento, montagem, operação, suporte operacional e desmontagem de estruturas e equipamentos, possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 5 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

4.3. Os equipamentos, estruturas, procedimentos de instalação e operação necessários à execução apresentam características técnicas conhecidas e disponíveis no mercado, permitindo a definição prévia de requisitos mínimos de capacidade, desempenho, segurança e funcionalidade, bem como a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

4.4. Dessa forma, considerando que a execução não depende de soluções técnicas singulares ou de características que impeçam sua especificação objetiva, resta caracterizado o objeto como serviço comum, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Adota-se o regime de empreitada por preço unitário, considerando que o Registro de Preços destina-se ao atendimento de eventos e atividades esportivas que ocorrerão conforme a necessidade da Administração, podendo apresentar variações quanto aos locais, períodos de utilização, quantitativos e tipos de equipamentos e estruturas demandados.

4.6. Nesse regime, os serviços serão remunerados de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados e executados, aplicando-se os preços unitários registrados para cada item, possibilitando que a Administração adeque cada contratação às características e necessidades específicas de cada evento.

4.7. A adoção da empreitada por preço unitário mostra-se, portanto, compatível com a natureza do objeto e com o Sistema de Registro de Preços, permitindo o acionamento dos serviços nas quantidades necessárias, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior adequação da execução às demandas efetivamente verificadas pela Secretaria de Esportes.

5. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

Pág. 6 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

5.2. A decisão fundamenta-se nas características do objeto que, embora contemple diferentes configurações de sonorização, estas representam apenas variações de uma solução contratual, definidas em função do porte e das características dos eventos, não constituindo serviços independentes nem demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico financeiras de empresas distintas para sua execução.

5.3. Verifica-se, ainda, que os serviços podem ser integralmente executados por empresa que possua capacidade técnica e operacional compatível com as exigências constantes no Memorial Descritivo e no Termo de Referência, inexistindo características de elevada complexidade, especialização ou vulto que justifiquem a formação de consórcio.

5.4. Desta forma, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é compatível com a natureza do objeto e com a solução adotada pela Administração, tendo em vista que se trata de prática proporcional às características da contratação. O objeto pode ser integralmente executado por um único contratado, não havendo necessidade de conjugação de capacidades que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio. Tal medida não representa restrição desproporcional à competitividade e está em concordância com os princípios da razoabilidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, os quantitativos serão restabelecidos conforme planilha inicial, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 9.787/2023 e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

6.2. A Contratada garantirá o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários nos locais onde a Secretaria de Esporte determinar.

Pág. 7 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

6.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

6.4. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria de Esporte, de acordo com os prazos estipulados nas Ordens de Serviço.

6.5. A Secretaria de Esportes informará à CONTRATADA, por email, a data, o local e o horário do evento a ser realizado, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.6. Os eventos poderão ser realizados em ambientes abertos ou fechados, internos ou externos, devendo a montagem seguir as orientações do CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite nos dias solicitados, inclusive aos finais de semana e feriados; aceitando, sem restrições, os horários, dias e locais previamente estabelecidos.

6.8. A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços de sonorização de forma simultânea, ou seja, na mesma data e horário, independentemente da quantidade de eventos atendidos.

6.9. Será considerado 01 (um) serviço o período correspondente a 12 (doze) horas, contados a partir da entrega dos equipamentos prontos para a realização do evento. Não serão considerados os períodos de montagem, testes, passagens de som e desmontagem como tempo de duração do evento.

6.10. Caso seja solicitada expressamente pela CONTRATANTE, a prestação de serviço de sonorização por período superior a 12 (doze) horas, cada hora adicional será o correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor da diária.

6.11. O sistema de sonorização deverá estar pronto e devidamente instalado no(s) local(is) determinado(s) para realização do(s) evento(s), juntamente com o Operador Técnico, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento.

Pág. 8 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

6.12. Caso ocorra, a critério da CONTRATANTE, por qualquer motivo, o cancelamento do evento, esta informará, no prazo mínimo de 08 (oito) horas antes do início previsto para o evento, via mensagem eletrônica (e-mail), o cancelamento da respectiva solicitação, visando a desmobilização dos serviços, sem ônus à CONTRATANTE.

6.13. Todos os equipamentos deverão ser acondicionados em cases apropriados para transporte, bem como acompanhados de todo material necessário para a instalação e funcionamento.

6.14. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, devidamente revisados e adequados às normas técnicas de segurança, garantindo qualidade sonora e confiabilidade na execução dos serviços, no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do início de cada evento.

6.15. Os equipamentos não poderão, em hipótese alguma, ser genéricos, clonados ou estar em más condições de uso e conservação.

6.16. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, nos locais dos eventos e para cada tipo de sonorização, profissionais técnicos capacitados para a operação dos equipamentos durante todo o período de realização do evento, responsabilizando-se pela correta instalação, regulagem e funcionamento do sistema de sonorização.

6.17. Os sistemas de sonorização deverão ser instalados, configurados e operados por profissionais capacitados, observando-se o adequado posicionamento e direcionamento das caixas acústicas, a regulagem dos níveis de volume e as características do local e do evento, de forma a assegurar a qualidade da sonorização e minimizar a propagação desnecessária de ruídos.

6.18. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários durante a operação dos equipamentos, sempre que identificada emissão sonora excessiva ou determinada pela fiscalização, observados os parâmetros legais e as condições autorizadas para o evento.

Pág. 9 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

6.19. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá fazer a gravação integral do áudio do evento. A mídia necessária para a gravação (CD, DVD ou pen drive) será fornecida pela CONTRATANTE.

6.20. A CONTRATADA deverá fornecer, quando necessário, ao critério da CONTRATANTE, linhas de áudio para gravação ou transmissão (mixagem de máster).

6.21. Todos os equipamentos, materiais de fixação, conexões, materiais de ligação e chaves que compõem o sistema e equipamentos de segurança serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso.

6.22. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com embalagens, transporte, pedágio, montagem, desmontagem, operadores técnicos em número suficiente para cada tipo de sonorização, alimentação, guarda, vigilância, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da prestação de serviços.

7. REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

7.2. Decorrido esse prazo, os preços poderão ser reajustados, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice FIPE – IPC – Índice Mensal Geral, ocorrida entre a data do orçamento estimado (I0) e o mês de aniversário do reajuste, nos termos do art. 25, §7°, da Lei n° 14.133/2021.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 10 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Esporte, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

8.6. No caso de se constatar qualquer irregularidade, deverão os fiscais notificar a CONTRATADA para correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8. No caso de ocorrência que possuam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 11 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

9.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

9.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

9.6. Fornecer aos seus empregados EPI’s, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

9.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

9.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-

Pág. 12 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

9.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

9.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

9.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10. ORDEM DOS SERVIÇOS

10.1. O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.

10.2. As Ordens de Serviço serão expedidas, exclusivamente, pela Secretaria de Obras, por meio de modelo próprio, que consignará prazo para prestação dos serviços e demais informações necessárias.

10.3. A(s) Detentora (s) da(s) Ata(s) fica(m) obrigado(s) a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas e recebidas até a data do vencimento da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

Pág. 13 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

10.4. Decorrido o prazo da validade da(s) Ata(s) de Registro de Preços permanecerão as obrigações assumidas pela(s) Detentora a(s) de cumprir(em) as Ordens de Serviço recebidas.

10.5. Recebida(s) a(s) Ordem(ns) de Serviço, a(s) Detentora (s)deverá (ão) iniciar a execução dos serviços em 05 (cinco) dias úteis ou em outro prazo a ser determinado pela Secretaria de Obras.

10.6. Para serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, a Contratada realizará medições mensais, até a conclusão final da Ordem de Serviço.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação;

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

Pág. 14 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pág. 15 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

13.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.°, §4.°** da Lei Federal n.° 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente. A Administração adotou o percentual máximo permitido pela legislação para comprovação da qualificação econômico-financeira, em razão da relevância e do vulto da contratação, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira compatível com a execução do objeto, reduzindo os riscos de inadimplemento e proporcionando maior segurança à execução contratual, tal valor corresponde até 10% do mínimo estabelecido na tabela em anexo do mínimo e máximo.

13.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (sessenta) dias.**

13.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

13.2. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

13.2.1. Considerando as características do objeto, que compreende o fornecimento, a montagem, a operação, o suporte operacional e a desmontagem dos sistemas de sonorização destinados a eventos de diferentes portes e características, exige-se a qualificação técnica da futura contratada, de modo a assegurar sua capacidade para a adequada execução dos serviços.

13.2.2. Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de características e complexidade tecnológica e

Pág. 16 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

operacional compatíveis, equivalentes ou superiores às previstas nesta contratação, observados os requisitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Considerando a diversidade dos serviços e os diferentes portes dos eventos a serem atendidos, a licitante deverá indicar o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pelos serviços, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais em quantidade e com qualificação compatíveis com o tipo de sonorização e as características de cada evento, contemplando, conforme a necessidade, profissionais capacitados para as atividades de montagem, desmontagem, operação, suporte e acompanhamento técnico dos sistemas de sonorização. A qualificação deverá ser compatível com as funções desempenhadas, admitindo-se formação técnica, capacitação profissional ou experiência comprovada na área de sonorização e operação de sistemas de áudio.

13.2.5. Para fins de comprovação e da disponibilidade dos profissionais indicados na fase de licitação, será admitida a demonstração de vínculo profissional com a licitante por meio de vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou outra forma juridicamente admitida, desde que comprovada a efetiva disponibilidade dos profissionais para a execução do objeto.

13.3. **DOS CATÁLOGOS**

13.3.1. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar, juntamente da documentação de habilitação, proposta contendo a relação completa de equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços. Esta relação deverá conter a marca e o modelo dos itens para análise da área técnica da Secretaria de Esportes. A avaliação se restringirá ao enquadramento dos equipamentos às especificações solicitadas na relação de equipamentos. Esta análise terá caráter eliminatório.

Pág. 17 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

13.4. **DA VISITA TÉCNICA**

13.4.1. As empresas interessadas em realizar visita técnica poderão agendar data e horário através do e-mail: esportes.administrativo01@barueri.sp.gov.br. As visitas poderão ser realizadas das 08h às 16h dos dias úteis na Secretaria de Esportes, localizada na Avenida Presidente Washington Luís, nº 280 – Jardim Silveira, Barueri/SP, ocasião em que tomar-se-á pleno conhecimento de todas as informações, condições, locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva elaboração da sua proposta e execução do objeto deste certame.

13.4.2. A comprovação da visita será feita através da emissão de "Declaração de Visita Técnica" (Anexo I) pela Secretaria de Esportes, onde a licitante atesta estar ciente de que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

13.4.3. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

13.4.4. As empresas interessadas deverão agendar a visita técnica até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação.

13.4.5. A licitante que optar pela não realização da vista técnica deverá emitir "Declaração de Ciência" (Anexo II) afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular sua proposta sem realizar a vista técnica que lhe havia sido facultada.

13.5. **DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

13.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Termo de Confidencialidade, em que se obriga a manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas,

Pág. 18 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

inovações e aperfeiçoamentos por parte da CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob pena de aplicação das sanções legais previstas no instrumento contratual.

13.5.2. A CONTRATADA fica proibida de realizar alterações em normas e procedimentos de segurança que são adotados pela CONTRATANTE. Caso haja qualquer tipo de violação, quebra de segurança e sigilo das informações, a CONTRATANTE aplicará as sanções cabíveis.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto da presente contratação, considerando que as atividades de fornecimento, montagem, operação, suporte operacional e desmontagem de estruturas e equipamentos de sonorização são diretamente relacionadas entre si e integram o escopo de atuação das empresas do ramo.

14.2. A execução desses serviços demanda coordenação operacional, compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados e atuação integrada das equipes responsáveis, sendo tecnicamente conveniente que todas as etapas sejam executadas pela mesma empresa, de modo a assegurar a continuidade, a padronização e a qualidade dos serviços prestados.

14.3. Ademais, considerando que o objeto compreende atividades habitualmente executadas por empresas do setor de sonorização, entende-se que a vedação à subcontratação não representa restrição injustificada à competitividade, desde que existam no mercado empresas com capacidade para executar integralmente os serviços previstos.

14.4. Dessa forma, a Administração opta pela não permissão de subcontratação, visando garantir maior controle sobre a execução contratual, a definição das responsabilidades e a eficiência operacional no atendimento aos eventos e atividades esportivas promovidos pelo Município, em conformidade com o art. 122, § 2°,

Pág. 19 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer restrições ou vedar a subcontratação mediante previsão no edital ou regulamento.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR

15.1. Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R$ 1.099.446,41 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavo)** para execução da prestação do objeto.

15.2. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada pela Secretaria de Esportes, mediante pesquisa direta de mercado realizada junto a 03 (três) empresas distintas atuantes no ramo pertinente ao objeto.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **"menor preço global"**.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Esporte.

18. NOTA FINAL

18.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

18.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pela Secretaria de Esporte, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

Pág. 20 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

18.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.° 14.133/21, Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 9.787/23.**

Barueri, 18 de setembro de 2026.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 21 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ n°_____ e Inscrição Estadual n° _____, localizada na _____ telefone _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, com o CPF n° _____, realizou visita técnica através de agendamento com a Secretaria de Esportes, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua Proposta.

Declaramos ainda, que a licitante está ciente que, não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços do objeto licitado, em cumprimento do Edital do Pregão xxxxx/ n° __/2026.

Barueri, XX de XXXXXXXX de 2026.

_____

Assinatura do responsável pela empresa

_____

Assinatura do representante pela Secretaria de Esportes

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Secretaria de Obras

Pág. 22 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

Referente ao procedimento licitatório nº xxxxx/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que optou por não realizar a visita técnica às instalações onde serão executados os serviços objeto do certame em epígrafe.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das condições locais, das características do objeto, das exigências técnicas, operacionais e legais constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo inteira responsabilidade por eventuais ônus decorrentes dessa opção, não podendo alegar desconhecimento das condições para fins de solicitação de ajustes, aditivos ou qualquer outra pretensão futura.

Por fim, declara que a não realização da visita técnica não compromete a elaboração da proposta, tampouco a plena execução do objeto, caso venha a ser CONTRATADA.

Local e data:_____

(Nome do representante legal)

Cargo:_____

CPF:_____

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pág. 23 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

A empresa_____, por intermédio de seu representante legal _____, doravante designada simplesmente como CONTRATA, se compromete por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da Prefeitura Municipal de Barueri, doravante designada como CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I

1.1 As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CONTRATANTE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros. É considerada informação sigilosa, toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CONTRATANTE e que seja revelada a CONTRATADA por necessidade de execução do trabalho contratado. A "informação" poderá se revestir de qualquer forma, seja oral o por escrito em impressos ou por meios eletrônicos.

Cláusula II

2.1 Todas as informações e dados que a CONTRATADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela CONTRATANTE, será objeto de sigilo, indefinidamente, salvo se expressamente estipulado em contrato pela CONTRATANTE. Não será considerada informação sigilosa aquela que:

2.1.1. Seja ou venha ser identificada como de domínio público;

2.1.2. Se encontrava na posse legitima da CONTRATADA e livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação para a CONTRATANTE;

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 24 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

2.1.3. Seja expressamente identificada pela CONTRATANTE como "não sigilosa";

2.1.4. For revelada como domínio público, em razão de uma ordem administrativa ou judicial, válida até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA seja notificada previamente e por escrito pela CONTRATANTE quanto à existência das mesmas, dando a esta, na medido do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

2.2. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o responsável deverá mantê-la sob sigilo até que venha ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, signatário do contrato nº __/2026, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos assumidos.

Cláusula III

3.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos de seus empregados, subcontratados ou de terceiros por ela indicados, praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários e servidores ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE, comprometendo-se a promover a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

Cláusula IV

4.1. O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo, estabelecido neste Termo de Confidencialidade, possibilitará a imediata rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadamente

Pág. 25 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

sofridos pela CONTRATANTE, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. nº 156 da Lei de Federal nº 14.133/21.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 26 de 26 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Assinaturas do documento

"Termo_de_Referência_Req._00003263_2026"

Código para verificação:**AHL1YILN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (CPF: ***.518.248-**)em10/11/2026 às 09:50:55 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 08:26:46e válido até22/07/2028 - 08:26:46.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **AHL1YILN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.